



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação do prédio da Câmara Municipal de Monte Mor, disponibilizando mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dessas tarefas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (17/06/2026), às 10h, no plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas pelas Portarias nº 61/2025 e nº 17/2026, para a realização da Sessão Pública referente ao Pregão Presencial nº 01/2026, Processo Administrativo nº 127/2026.

Inicialmente procedeu-se ao credenciamento dos representantes das empresas interessadas, mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital.

Protocolaram envelopes para participação no certame as seguintes empresas:

1. CLEAN CORP PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.623.693/0001-95;
2. S4A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 38.244.114/0001-50;
3. RVA FACILITIES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 54.232.993/0001-56.

O senhor Wilson Domingos da Silva, representante da empresa S4A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, comunicou sua retirada da sessão antes da realização do credenciamento. Em razão disso, a proposta comercial da empresa foi recebida e analisada para fins de classificação, porém a licitante não participou da fase de lances verbais, nos termos do Edital.

Restaram devidamente credenciados os seguintes representantes:

- JOSÉ CARLOS DA ROCHA, representando a empresa CLEAN CORP PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME;
- ADRIEL RODRIGUES ALVES, representando a empresa RVA FACILITIES LTDA ME.

Encerrada a fase de credenciamento, foram recebidos os envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentos de Habilitação das empresas participantes. Todos lacrados e rubricados

Registra-se que todas as empresas participantes encontram-se enquadradas como Microempresas, fazendo jus, em tese, aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Na sequência, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, sendo apurados os seguintes valores:

Empresa	Valor Proposto	Global
CLEAN CORP PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 143.040,48	
RVA FACILITIES LTDA ME	R\$ 145.462,80	
S4A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 145.604,04	

Após análise das propostas e verificação de sua conformidade com as exigências do Edital, todas foram consideradas classificadas para a fase competitiva.

Com anuência dos representantes presentes, ficou estabelecido que os lances mínimos deveriam observar redução de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sobre o valor global ofertado.

Iniciada a etapa de lances verbais, obteve-se o seguinte resultado:

Empresa	Proposta Inicial	1º Lance	2º Lance	3º Lance
CLEAN CORP	R\$ 143.040,48	R\$ 142.000,00	R\$ 141.000,00	<u>Declinou</u>
RVA FACILITIES	R\$ 145.462,80	R\$ 142.500,00	R\$ 141.500,00	<u>R\$ 140.500,00</u>

Encerrada a etapa competitiva, restou apurada a seguinte classificação provisória:

1º lugar: RVA FACILITIES LTDA ME – R\$ 140.500,00;

2º lugar: CLEAN CORP PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME – R\$ 141.000,00;

3º lugar: S4A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – R\$ 145.604,04.

Antes da abertura do envelope de habilitação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, foram realizadas consultas aos sistemas oficiais competentes, visando verificar eventual existência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, não sendo constatada qualquer restrição impeditiva, conforme certidões negativas juntadas a presente Ata.

Na sequência, foi aberto o envelope nº 02 da empresa RVA FACILITIES LTDA ME, contendo os documentos de habilitação.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Foi oportunizada aos representantes presentes a manifestação acerca dos documentos de habilitação apresentados pela empresa RVA FACILITIES LTDA ME.

Na ocasião, o representante da empresa CLEAN CORP PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME formulou apontamentos quanto à habilitação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.

O primeiro apontamento referiu-se à regularidade fiscal estadual, sustentando que a certidão apresentada pela licitante referia-se apenas aos débitos tributários não inscritos em dívida ativa do Estado de São Paulo, faltando a certidão *“que tem prazo de vencimento em trinta dias”*.

O segundo apontamento referiu-se à documentação contábil apresentada, alegando ausência dos termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial com respectivo recibo de entrega.

Logo em seguida, o representante da empresa CLEAN CORP PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME apresentou mal-estar físico, necessitando de atendimento e socorro imediato. Considerando o ocorrido e visando resguardar a ampla participação dos licitantes, a transparência do procedimento e a regularidade dos trabalhos, a Pregoeira suspendeu a sessão até as 13h00 do mesmo dia, ficando todos os presentes devidamente cientificados.

Retomados os trabalhos, a Pregoeira, diante dos questionamentos formulados promoveu diligências visando conferir maior segurança jurídica ao julgamento.

Quanto à regularidade fiscal estadual, foi realizada consulta aos sistemas oficiais do Estado de São Paulo, oportunidade em que se verificou a regularidade fiscal da empresa RVA FACILITIES LTDA ME perante a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, responsável pela emissão das certidões relativas à dívida ativa estadual, inexistindo apontamentos impeditivos à sua habilitação. A consulta realizada foi impressa e juntada aos autos do processo.

A Pregoeira consignou, ainda, que o item 6.3.1.1, alínea "f", do Edital exige a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, sem especificar a modalidade ou denominação da certidão estadual a ser apresentada. Diante disso, considerando o princípio do formalismo moderado e a possibilidade de verificação de informações em meios oficiais, foi realizada diligência junto aos órgãos competentes do Estado de São Paulo, oportunidade em que restou confirmada a regularidade fiscal estadual da licitante RVA FACILITIES LTDA ME, razão pela qual o apontamento não foi acolhido.

Quanto à documentação contábil, os documentos foram submetidos à análise técnica do Contador da Câmara Municipal, o qual concluiu que o balanço patrimonial apresentado atende às exigências estabelecidas no Edital, contendo registro perante a JUCESP, assinatura do profissional habilitado responsável, demonstrações contábeis suficientes



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Para aferição dos índices econômico-financeiros exigidos, bem como elementos aptos a demonstrar situação financeira compatível com as exigências do certame.

A manifestação técnica emitida pelo Contador foi juntada aos autos e passa a integrar a presente ata como documento complementar.

Após a realização das diligências e análise dos documentos constantes dos autos, a Pregoeira concluiu pelo afastamento dos apontamentos formulados pela empresa CLEAN CORP PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME, por entender que a empresa RVA FACILITIES LTDA ME comprovou o atendimento às exigências editalícias relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Dessa forma, a empresa RVA FACILITIES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 54.232.993/0001-56, foi declarada HABILITADA.

Em razão da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, a Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa RVA FACILITIES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 54.232.993/0001-56, pelo valor global de R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais).

Considerando a redução do valor inicialmente proposto durante a fase de lances, a empresa RVA FACILITIES LTDA ME fica intimada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, proposta comercial reformulada e planilha de composição de custos ajustadas ao valor final adjudicado provisoriamente de R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais), observando a distribuição proporcional dos descontos ofertados e a manutenção das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Questionados os representantes presentes quanto à intenção de interpor recurso administrativo, o representante da empresa CLEAN CORP PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME manifestou, de forma imediata e motivada, intenção de recorrer da decisão que declarou habilitada a empresa RVA FACILITIES LTDA ME, especificamente quanto à regularidade fiscal estadual e à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Edital, fica concedido o prazo legal para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões na forma e prazo estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14:37 horas, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Monte Mor/SP, 17 de junho de 2026.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março


SÍLVIA CORREIA LIMA EVANGELISTA
Pregoeira


DANIELA MARIA AGUIRRE DE PAULA
Equipe de Apoio


RENATA DA SILVA PACHECO
Equipe de Apoio


JOSÉ CARLOS DA ROCHA
CLEAN CORP PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME


ADRIEL RODRIGUES ALVES
RVA FACILITIES LTDA ME



